

PÁG 2 Consultoria jurídica da Abraceel discute mudanças na legislação do ICMS em SP com associadas

PÁG 4 XP e Evo são as novas associadas da Abraceel

PÁG 8 Aprimoramento do processo de migração ao ACL

PÁG 10 Abraceel discute MVE com diretor da Aneel

PÁG 12 GT Abraceel discute abertura do mercado livre de gás no RS

PÁG 15 MME, Aneel e associações fecham texto de consenso sobre marco da MMGD

PÁG 17 Abraceel Na Mídia

PÁG 18 Curtas

PÁG 20 Governança Abraceel

PÁG 21 Próxima semana

PÁG 22 Calendário Abraceel



Clique ou toque no nome da seção para ir diretamente à página!

Consultoria jurídica da Abraceel discute mudanças na legislação do ICMS em SP com associadas

Matéria em 1 minuto:

-GT se reúne para discutir o Decreto 65.823/21 de São Paulo, que regulamenta a cobrança de ICMS sobre a venda de energia no Estado, com a presença da equipe da consultoria jurídica da Abraceel;

-A consultoria consolidou os questionamentos levantados pelas associadas em doze eixos principais;

-Dúvidas e sugestões são bem-vindas para que o plano de ação seja traçado.



Tempo de leitura:
1 minuto

No dia 12.08, o Grupo Técnico da Abraceel se reuniu para discutir o Decreto 65.823/21 de São Paulo, que trata do regulamenta a cobrança de ICMS sobre a venda de energia no Estado. A reunião contou com a participação da equipe da consultoria jurídica da Abraceel, Julião Coelho Advogados.

Pedro Fonseca apresentou o entendimento do escritório em relação às perguntas que foram enviadas pelas associadas após a reunião anterior, realizada em 06.07. Considerando a similaridade entre várias perguntas e que algumas são de cunho operacional, o que exigiria uma análise de um contador, a consultoria consolidou o entendimento sobre as perguntas em doze eixos principais.

Organizaram as hipóteses de operações e incidências de acordo com a tabela abaixo, que seguiu uma leitura racional do Decreto, pois em vários pontos a redação está incompatível com o que se imagina ser a intenção da Sefaz-SP.

	Operação	Incidência ICMS	Sujeito passivo ou substituto	Previsão legal
ACR	Compra e venda interna no ACR	Sim	Distribuidora	Art. 425 RICMS/SP
ACL (comercializador x consumidor)	Compra e venda interna no ACL <i>(comercializador e consumidor localizados em SP)</i>	Sim	Comercializadora situada em SP	Art. 425-B, inciso I, e art. 5º, Anexo XVIII, RICMS/SP
	Compra e venda interestadual no ACL <i>(apenas adquirente localizado em SP)</i>	Sim	Adquirente situado em SP	Art. 425-B, inciso II, RICMS/SP
ACL (comercializador x comercializador)	Compra e venda interna no ACL <i>(entre comercializadores localizados em SP)</i>	Sim	Comercializadora alienante, situada em SP	Art. 5º-A, Anexo XVIII, RICMS/SP ("alienante paulista")
	Compra e venda interestadual no ACL <i>(entre comercializadores)</i>	Sim* (operação seguinte)	Comercializadora adquirente, situada em SP	Art. 425-B, inciso II, RICMS/SP (regra geral do "destinatário")
ACL (gerador x adquirente)	Compra e venda interestadual no ACL <i>(gerador localizado fora de SP, para consumidor localizado em SP)</i>	Sim*	Gerador situado fora de SP*	Art. 425-A ou 425-B; RICMS/SP
	Compra e venda interna no ACL <i>(gerador e adquirente em SP)</i>	Sim para destinatário final; Não* para comercializadora	Gerador situado em SP	Artigo 8º (E art. 5º-A), Anexo XVIII, RICMS/SP (nota fiscal sem destaque do ICMS)



Como regra geral, o primeiro agente da cadeia que estiver dentro do estado de SP será o substituto tributário. Em operações com consumidor, o substituto será a comercializadora, se situada em São Paulo, ou o próprio consumidor, caso a comercializadora seja de outro Estado. Já em operações entre comercializadoras, o substituto será a comercializadora alienante, se a operação for interna, ou a comercializadora adquirente, se a operação for interestadual.

Pedro explicou que julgamento recente do STF pacificou o entendimento de que a venda interestadual de energia elétrica a consumidor não é imune, cabendo ao Estado de destino a totalidade do tributo devido, o que afasta a cobrança do diferencial de alíquotas.

Sobre a questão de prazos, foi explicado que, em relação às regras que disciplinam obrigações acessórias, devido ao princípio da irretroatividade, o Decreto passaria a produzir efeitos para os fatos geradores ocorridos a partir de 01.09.2021. Porém, quando se cria nova hipótese de substituição, deveria ser respeitado o princípio da anterioridade tributária, o que supõe a eficácia a partir de 01.01.2022, mas em termos práticos a Sefaz-SP não deve fazer dessa forma.

O regime especial continua existindo nos termos do Decreto, que é um diferimento do momento do pagamento do imposto, ou seja, permite o recolhimento e a emissão da nota fiscal no mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador. Sobre cessão de energia, a base de cálculo para a cessão deve ser apenas a energia efetivamente consumida. Sobre os convênios de ICMS relativos ao ACL, como são autorizativos e não impositivos, mesmo se o Decreto dispor de forma diferente, não se identifica conflito.

Em seguida, as associadas levantaram novos questionamentos em relação ao tema. Inclusive, consta no site da Sefaz-SP, que a Devec referente ao consumo de energia elétrica do mês de agosto deverá ser entregue até o dia 14.09. Foi mencionado sobre a expectativa de publicação em breve das obrigações acessórias em Portarias CAT.

Algumas associadas questionaram sobre a possibilidade de uma consulta formal junto ao Fisco, mas isso foi pontuado como não desejável, pois a consulta pode ser vinculante. Assim, sugeriram um pleito administrativo para postergação da entrada em vigor das alterações para 2022, para fazer valer o princípio da anterioridade. Caso não surta efeito, sugeriram que seja avaliado rapidamente algum remédio jurídico, como mandado de segurança.

Finalizando, Frederico Rodrigues deixou aberto os canais da Associação para recebimento de dúvidas e sugestões de encaminhamento em relação ao tema, para que então seja traçado um plano de ação. A apresentação realizada pela Julião Coelho Advocacia está disponível na área restrita, seção Documentos Gerais.

XP e Evo são as novas associadas da Abraceel

Matéria em 1 minuto:

- Abraceel passa a ter 106 associadas com a adesão da EVO Energia e XP;
- A reunião de planejamento estratégico está marcada para outubro e as reuniões individuais com as associadas já estão sendo marcadas.
- O Conselho deliberou pelo ingresso de ação judicial contra a exclusão dos consumidores livres e especiais dos benefícios previstos em relação ao bônus de outorga das novas concessões da Eletrobras.



Tempo de leitura:
3 minutos

Reunião do Conselho de Administração da Abraceel

O Conselho da Abraceel se reuniu no dia 11.08, com participação das associadas, para debater os seguintes assuntos:

Execução orçamentária

Reginaldo Medeiros apresentou o orçamento realizado do mês de julho, que foi aprovado sem ressalvas.

Acompanhamento de metas

Frederico Rodrigues apresentou as atividades relacionadas às bandeiras estratégicas da Associação. Sobre a expansão do mercado livre, ressaltou a divulgação da Pesquisa Datafolha de 2021 sobre o que pensa e quer o brasileiro do setor elétrico.

Em relação à bandeira de formação de preços, falou do estudo da PSR sobre os modelos, que está na fase final das entrevistas e que um **alinhamento ocorrerá com as associadas em 13.09**. Destacou também a atuação crucial da Associação na decisão da CPAMP sobre a manutenção do CVaR (50,35) em 2022.

Sobre a bandeira de segurança de mercado, lembrou que a Abraceel está finalizando a proposta de monitoramento de alavancagem, que já foi validada pelo GT e apresentada à CCEE. O próximo passo é alinhar a proposta Abraceel à da CCEE e apresentar o resultado à Aneel. Em relação ao início dos estudos sobre garantias financeiras, o Conselho de-



terminou pedir propostas de outras empresas (a VoltRobotics, encarregada do estudo de monitoramento de alavancagem já havia apresentado), para permitir uma melhor avaliação sobre a decisão.

Na bandeira de desenvolvimento de outros mercados, a Associação continua a divulgação do e-book sobre contabilidade e tributação de derivativos com a BBCE. Além disso, sobre o mercado livre de gás natural, destacou a atuação constante da Abraceel nas regulações estaduais, que tendem a seguir o parâmetro mais conservador. Sobre o comercializador independente de etanol, disse que se continua a aguardar deliberação da CP 17/29 pela Diretoria da ANP.

Pedidos de adesão

Ângela Oliveira apresentou os pedidos de adesão da EVO Energia e da XP, aprovadas por unanimidade pelo Conselho de Administração. O quadro associativo da Abraceel passa a contar com 106 empresas.

Ação judicial – Lei da Eletrobras

Reginaldo relatou aos presentes que o Conselho deliberou pelo ingresso de ação judicial contra a exclusão dos consumidores livres e especiais dos benefícios previstos em relação ao bônus de outorga das novas concessões da Eletrobras na Lei 14.182/2021, que dispõe sobre a desestatização da empresa.

Informou que o Conselho optou pela proposta do Serrão Advogados e os custos serão rateados entre todas as associadas da Abraceel, caso mais de 50% delas decida aderir à demanda judicial. Caso haja interesse de menos de 50% das associadas, os custos serão rateados somente entre as que pretendem aderir à causa. Nesse caso, as interessadas serão informadas dos custos finais que serão rateados, para confirmação.

Será enviado um e-mail para que as associadas se manifestem sobre a adesão à ação judicial. O prazo para resposta será de 10 dias. Além disso, a Abraceel consultou as associações representativas dos consumidores livres - Abrace e Anace - sobre um possível interesse no ingresso em conjunto na ação judicial e aguarda respostas.

Segurança de mercado

Donato, da Volt Robotics, apresentou o tema, pois está liderando o estudo de segurança do mercado. Informou sobre a reunião realizada com a CCEE e Abraceel no dia 09.08, para apresentação das respectivas propostas que, em linhas gerais, estão convergentes, à exceção dos cinco pontos listados a seguir:

- CCEE sugere que os agentes devem informar as cinco maiores contrapartes para monitoramento de risco de crédito;

- CCEE também sugeriu que, além dos contratos com a Câmara, entrem também os contratos com derivativos;
- houve divergência entre os períodos de cálculo, em que a Abraceel sugeriu três meses e a Câmara, 12 meses;
- outro ponto de divergência foi em relação à necessidade ou não da divulgação da exposição ao mercado;
- por último, sobre governança, a Associação propôs sigilo das informações, assunto que a Câmara não abordou em sua proposta.

A deliberação do Conselho foi no sentido de dar o retorno à Câmara, com a brevidade possível, para que seja possível avançar na discussão do tema nos pontos em que já há convergência, envolvendo a Aneel, com vistas à abertura da discussão pública. Quanto aos pontos de divergência, Donato disse que haverá uma reunião de alinhamento entre os técnicos envolvidos na discussão, com vistas a se obter uma proposta comum Abraceel/CCEE.

Assuntos Gerais – Planejamento Estratégico

Reginaldo informou que a reunião anual de Planejamento Estratégico já está marcada para os dias 20, 21 e 22 de outubro e permanecerá no formato online. A Abraceel começará brevemente a marcar as reuniões individuais com cada associada, para alinhamento de expectativas. Dado o sucesso do ano anterior, Donato Filho continuará liderando a dinâmica do planejamento e deve encaminhar sua proposta nos próximos dias para que a Abraceel possa informar às associadas.

A apresentação completa pode ser acessada pelo site da Abraceel em apresentações exclusivas.

Abraceel e CCEE apresentam suas propostas sobre alavancagem

No dia 09.08, a Abraceel esteve reunida com Roseane Santos, conselheira da CCEE, Alexandre Viana (Thymos) e Alan De Genaro, consultores da CCEE para o tema, para apresentação das propostas sobre monitoramento de alavancagem. Na primeira parte da reunião, Donato apresentou as propostas da Abraceel, já validadas pelo nosso GT, que, resumidamente, envolvem:

- Cálculo da alavancagem pelos agentes, com base em curvas de preço e cenários de estresse da CCEE;
- Obrigações com implantações progressivas:

Inicialmente: cálculos semanais de exposição, capital e alavancagem. Publicação trimestral.

Idealmente: cálculos diários de exposição, capital e alavancagem. Publicação mensal.

- **Valores de Capital:**

Inicialmente: Capital Social.

Idealmente: valores líquidos de exposição com base em Balancetes Padronizados. Avaliar a obrigação de publicação de Balanços Auditados trimestralmente.

- Simplicidade do processo em termos de informações e cálculos permite sua implantação imediata.

Em seguida, foi a vez da Câmara apresentar sua proposta, que, em essência, mostrou-se mais convergente com as propostas da Associação, quando comparado o cenário inicial, em que pretendia iniciar o processo com a implantação de nova metodologia de garantias financeiras previamente à discussão de alavancagens. Na matéria anterior, foram elencados os cinco pontos de divergência, que não devem impedir uma ação célere de envolvimento da Aneel na discussão.

Aprimoramento do processo de migração ao ACL

Matéria em 1 minuto:

- CCEE envia correspondência à Aneel sobre necessidade de aprimoramento no processo de migração ao ACL e abertura de discussão pública sobre o tema;
- As sugestões da Câmara estão em linha com a proposta Abraceel, encaminhada à CCEE e à Aneel no primeiro semestre deste ano.



Tempo de leitura:
1 minutos

No primeiro semestre de 2021, a Abraceel trabalhou arduamente para identificar pontos críticos no processo de migração dos consumidores ao mercado livre de energia, conforme meta estabelecida no Planejamento Estratégico da Associação 2021-2024.

Após identificação dos pontos críticos, a Abraceel enviou proposta de aprimoramento no processo de migração à CCEE e à Aneel por meio das correspondências 32 e 33/2021, em que elencava cinco pontos críticos:

1. Necessidade de padronização das etapas de migração pelas distribuidoras;
2. Padronização do processo de adequação do SMF;
3. Envio do diagrama unifilar;
4. Prazo extenso de denúncia do contrato junto à distribuidora; e
5. Abertura de conta bancária no Bradesco.

A CCEE se debruçou sobre a proposta apresentada pela Abraceel e enviou, no dia 06.08, correspondência à Aneel apresentando suas considerações sobre o tema. Na visão da Câmara, várias observações e pontos críticos apontados transcendem a competência da CCEE, razão pela qual encaminhou correspondência para apreciação da Agência.

Em síntese, a CCEE concorda com a necessidade de se estabelecer previsibilidade na regulamentação concernente aos requisitos, etapas, prazos, processos de comunicação e responsabilidades a serem cumpridos entre as partes durante o processo de migração.

Sobre o SMF, a Câmara se manifestou no sentido de que uma vez que o padrão de medição da unidade consumidora se enquadre na relação de todos os medidores e fabricantes homologados disponibilizado no site da CCEE, todos os requisitos já se encontram atendidos, portanto, não há necessidade de realização de qualquer adequação adicional.



No documento, a CCEE reiterou a necessidade do recebimento do diagrama unifilar para proceder às análises técnicas para definição da modelagem do ativo e da medição. No entanto, quanto à responsabilidade, a Câmara entende que deve ser da distribuidora, se a unidade consumidora estiver conectada no sistema de distribuição, e da transmissora, se a unidade consumidora estiver conectada na rede básica, conforme diretrizes da própria regulação.

A correspondência apresenta ainda a proposta Abraceel para otimizar o prazo denúncia do contrato junto à distribuidora, bem como das etapas vinculantes, que visa reduzi-los de 6 meses para 6 semanas.

Quanto ao aprimoramento do processo de abertura de conta bancária no Bradesco, a Câmara entende ser de sua responsabilidade, e informou no decorrer da semana, que aprimoramentos estão sendo realizados, tais como o aumento do número de funcionários do banco que atendem à CCEE, que passarão a atender a abertura, manutenção e o encerramento de conta vinculada para os processos de liquidação do MCP por meio do Departamento de Ações e Custódia (DAC).

Também foram ampliados os canais de comunicação e o tempo de resposta de um e-mail solicitando abertura de conta será de 1 (um) dia útil. Durante o primeiro mês de transição, os contatos e e-mail da agência 895/Trianon serão mantidos e, após o dia 17.09, as solicitações deverão ser dirigidas somente ao e-mail: dac.mcp@bradesco.com.br. Para mais detalhes acesse: <https://bit.ly/3g3ncex>.

Por fim, a Câmara alinha-se às visões dos agentes e da Abraceel, de que é necessário o aprimoramento do processo de migração ao mercado livre por meio da abertura de discussão pública sobre o tema pela Aneel.

A íntegra da correspondência da CCEE enviada à Aneel está disponível na área restrita do site da Abraceel, seção “Cartas Abraceel”.

Abraceel discute MVE com diretor da Aneel

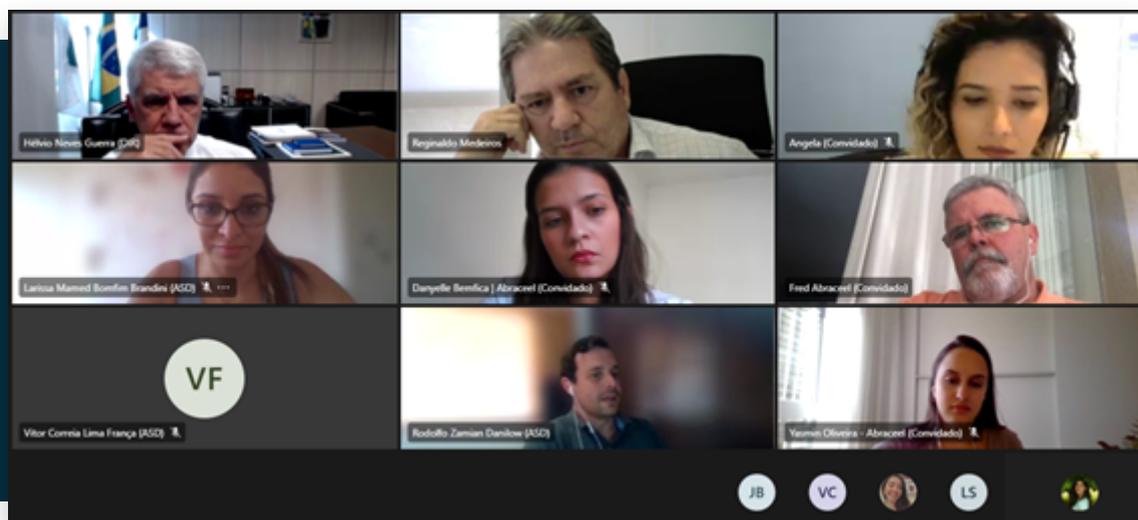
Matéria em 1 minuto:

- Abraceel se reuniu com o Diretor da Aneel, Hélio Guerra, para discutir a AP ANEEL 25/19;
- Hélio se comprometeu a dar celeridade à análise do processo e formular seu posicionamento acerca do tema nas próximas semanas;
- Atualmente, a maior preocupação, que foi expressa tanto pelo diretor Hélio quanto pelo diretor Efrain, é a possibilidade de a distribuidora atuar como “comercializadora” no MVE.



Tempo de leitura:
2 minutos

O processo que trata da conclusão da AP 25/19, que, dentre outras questões, analisa o repasse tarifário do MVE, foi pautado pela Diretora Relatora na 27ª Reunião Pública Ordinária da Aneel. Entretanto, foi pedido vistas ao processo pelo Diretor Hélio Neves, alegando ter dúvidas acerca da proposta, sem especificar quais. Com objetivo de entender tais dúvidas, a Abraceel se reuniu com o Diretor no dia 12.08.



Na ocasião, o Diretor explicou não ter se aprofundado sobre a proposta, o que deve ser feito nas próximas semanas, e que, por não ter certeza quanto ao processo, pediu vistas.

A equipe do Diretor pontuou algumas preocupações quanto à proposta, uma delas trata da possibilidade de a distribuidora se beneficiar com o MVE e com isso prejudicar os consumidores. A Abraceel argumentou que, frente à proposta apresentada, a área

técnica da Aneel conseguiu cumprir a premissa original, qual seja, deixar o consumidor em situação igual ou melhor em relação ao período anterior ao processamento do MVE.

Finalizando a reunião, o Diretor se comprometeu em retornar à Abraceel caso seu entendimento referente à proposta for diferente do originalmente proposto pela relatora, além de atuar com celeridade para conclusão da AP 25/19, uma vez que impacta diretamente à atratividade do MVE.

Para lembrar o repasse tarifário do MVE previsto na AP Aneel 25/19 prevê o que resumidamente segue:

Regramento atual

Atualmente, a REN 824/18 e a REN 904/20 regulamentam o Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE. Os regramentos estabelecem que na venda de energia no MVE referente à parcela de sobrecontratação da distribuidora, o resultado é alocado totalmente à distribuidora, seja lucro ou prejuízo. Todavia, no caso de a venda no MVE se tratar da parcela de sobrecontratação do consumidor, é apurado se a venda gerou lucro ou prejuízo, com base nos valores do PLD. Se porventura houver lucro, ele é rateado meio a meio entre consumidor e a distribuidora. Caso contrário, a distribuidora ressarcir os consumidores.

Proposta Aneel - AP 25/19

Visando aprimorar o regramento de repasse tarifário das vendas realizadas no MVE pelas distribuidoras, a Aneel instaurou em 2019 a AP 25. Após discussão pública e análise técnica das contribuições recebidas, a Aneel aprimorou sua proposta, que tem como premissa deixar o consumidor em uma situação igual ou melhor que a da anterior à venda de energia no mecanismo.

Para isso, verifica-se a situação do consumidor antes da realização do MVE, de forma a reconstruir os resultados do Mercado de Curto Prazo da distribuidora. Após a apuração da sobrecontratação mensal, o que inclui a energia associada ao MVE, proporcionaliza-se a parcela de sobrecontratação do consumidor e da distribuidora.

Na sequência, é proposto que seja realizada verificação da alocação do MVE entre a distribuidora e o consumidor. Logo, se a distribuidora vendeu a parcela do consumidor, é apurado se deve ser realizado ressarcimento ou rateio dos lucros ao consumidor.

Na referida audiência pública, houve sugestão das distribuidoras de alocação prioritária do MVE na parcela de sobrecontratação da distribuidora. No entanto, a proposta da ANEEL é que somente no produto anual a sobrecontratação será alocada prioritariamente à parcela de sobrecontratação da distribuidora. Para os demais produtos, visa-se manter o consumidor neutro em relação aos valores do PLD.

GT Abraceel discute abertura do mercado livre de gás no RS

Matéria em 1 minuto:

- Agência Reguladora do estado do Rio Grande do Sul abre Consulta Pública para debater o regramento dos serviços de distribuição e o mercado livre de gás canalizado no estado;

- Em linhas gerais, a proposta está em linha com as demais regulamentações estaduais; logo, a Abraceel irá sugerir, dentre outras questões, que não seja imposto volume mínimo de consumo aos usuários livres, que a autorização, fiscalização e controle dos serviços de comercialização são de competência federal e a redução dos prazos de aviso prévio de migração ao ambiente livre e de retorno ao mercado cativo;

- O prazo de contribuição à CP foi prorrogado para o dia 08.09. Em breve será enviada minuta de contribuição da Abraceel ao GT.



Tempo de leitura:
2 minutos



No dia 10.08, o Grupo Técnico da Abraceel se reuniu para discutir a Consulta Pública 05/21 AGERGS, que visa regulamentar os serviços de distribuição e o mercado livre de gás canalizado no estado do Rio Grande do Sul.



A Lei estadual 15.648/21, que dispõe sobre o mercado de gás canalizado naquele estado, estabeleceu que a AGERGS deverá em até 60 dias após a publicação da Lei, publicada no dia 02.06, regulamentar os serviços de distribuição de gás canalizado.

Com foco na minuta de resolução que versa sobre o mercado livre de gás natural, Danyelle Bemfica, Assessora de Energia da Abraceel, apresentou as principais propostas sugeridas pela Agência Reguladora.

A proposta prevê volume mínimo de consumo aos usuários livres de 300 mil m³/mês, com base na média dos últimos 12 meses faturados. Em complemento, também é proposta a opção de os usuários migrarem com consumo inferior, desde que a integralidade de seus contratos sejam de biometano ou gás natural sintético e de produtor localizado no RS. Sobre isso, a Abraceel permanecerá com seu posicionamento histórico em defesa da não necessidade de volume mínimo de consumo a todos os usuários livres, sem discretização do tipo de gás consumido.

A figura do consumidor parcialmente livre também é prevista na proposta, desde que a parcela de consumo no ambiente livre seja integralmente oriunda de biometano ou gás natural sintético de produtor localizado no estado. Além disso, é previsto que os volumes faturados desse consumidor serão descontados prioritariamente do ambiente cativo, sendo o restante faturado no mercado livre, e o corte do inadimplente, se houver condições técnicas, será apenas no mercado inadimplente. Sobre esse ponto, a Abraceel irá sugerir a manutenção da figura do consumidor parcialmente livre, com possibilidade de aquisição de qualquer gás, sem preferência de faturamento no cativo e com corte do inadimplente em ambos os mercados.

É proposto prazo de aviso prévio para migração ao ambiente livre de 180 dias, e para retorno ao mercado cativo, o prazo é de 90 dias, sendo que a concessionária terá 730 para efetivar a contratação. Sobre esses pontos, as associadas sugeriram pedir redução dos prazos.

Quanto ao regramento do comercializador, a proposta prevê necessidade de registro do comercializador pela AGERGS, devendo o interessado apresentar a documentação necessária. Todavia, é aberta a possibilidade de o comercializador não possuir autorização da ANP, desde que apresente o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e prova de capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 1 milhão. A Abraceel permanecerá defendendo que a comercialização é de competência federal e, portanto, a autorização, fiscalização e controle são de competência da ANP.

Em relação à qualidade do gás no ponto de recepção, a proposta estabelece ser de competência do comercializador. No entanto, a Abraceel irá sugerir que essa responsabilidade seja do agente que de fato realize a entrega do gás, diante do desenho de

mercado de gás que está sendo construído, onde o comercializador poderá atuar antes do ponto de recepção.

Ademais, a proposta prevê desconto da TUSD aos usuários livres, elaboração de CUSD padrão pela concessionária e aprovação da AGERGS, construção de gasodutos dedicados e TUSD-E. sobre esses pontos, a Abraceel irá solicitar detalhamento sobre o cálculo da TUSD e TUSD-E, além de abertura de consulta pública para a sociedade avaliar o CUSD padrão proposto pela concessionária.

Por fim, o Conselho Superior da AGERGS informou o adiamento da Consulta Pública 05/21, sendo que contribuições poderão ser enviadas até o dia 08.09. A data da Audiência Pública virtual também foi adiada para o dia 08.09, às 14h. Assim, a Abraceel circulará em breve minuta de contribuição com os associados, considerando a postergação do prazo. A apresentação completa se encontra no site da Abraceel > Apresentações exclusivas.

MME, Aneel e associações fecham texto de consenso sobre marco da MMGD

Matéria em 1 minuto:

-ABSOLAR, ABRADDEE, INEL e ABGD assinam com MME e Aneel texto de consenso sobre geração distribuída;

-O documento será entregue aos deputados Lafayette de Andrada e Marcelo Ramos;

-O texto deve acelerar a tramitação da matéria na Câmara, que ainda precisa passar por deliberação no Senado.



Tempo de leitura:

1 minuto

No dia 11.08, o MME, a Aneel e algumas associações negociaram texto de consenso ao Projeto de Lei que versa sobre a micro e minigeração distribuídas (PL 5.829/19), que será entregue pelo Ministro Bento Albuquerque ao Deputado Lafayette de Andrada (Republicamos-MG), relator da proposta na Câmara dos Deputados, e ao deputado Marcelo Ramos (PL-AM), um dos principais opositores ao projeto durante sua discussão nos meses anteriores.

O texto de consenso mantém até 2045 as regras atuais do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE) para unidades de geração distribuída já conectadas ou que venham a se conectar em até 12 meses após a sanção do marco legal.

As unidades participantes do SCEE ficarão sujeitas às regras tarifárias estabelecidas pela Aneel para unidades consumidoras com micro e minigeração distribuídas (MMGD) um ano após a sanção da lei. Todavia, é previsto período de transição para que essas unidades passem a pagar sobre toda a energia ativa compensada as componentes tarifárias relativas à remuneração dos ativos do serviço de distribuição, à quota de reintegração regulatória dos ativos de distribuição e ao custo de operação e manutenção de distribuição. O período de transição foi reduzido de oito para seis anos, comparado com o último substitutivo do PL, discretizados da seguinte forma: substitutivo do PL, discretizados da seguinte forma: substitutivo do PL, discretizados da seguinte forma:

- 15% a partir de 2023;
- 30% a partir de 2024;
- 45% a partir de 2025;
- 60% a partir de 2026;
- 75% a partir de 2027;
- 90% a partir de 2028; e
- 100% a partir de 2029.



Para as unidades de MMGD acima de 500 kW em fonte não despachável na modalidade autoconsumo remoto ou geração compartilhada, em que um único titular detenha 25% ou mais da participação do excedente de energia, o faturamento de energia das unidades participantes do SCEE deve considerar até 2028, a incidência de: (i) 100% TUSD Fio B; (ii) 40% TUSD Fio A; e (iii) 100% dos encargos tarifários TFSEE e P&D.

Em complemento, a proposta prevê que, para as unidades que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora entre o 13º e o 18º mês contatos a partir da data de publicação da lei, o novo regramento se dará apenas a partir de 2031.

Quanto aos efeitos financeiros para a distribuidora, será considerada exposição involuntária a sobrecontratação devida à opção dos consumidores pelo regime de MMGD. Em complemento, o texto proíbe a comercialização de pareceres de acesso pelos beneficiários e a divisão de central geradora em unidades de menor porte, com finalidade de enquadramento nos limites de potência para MMGD.

Em relação aos excedentes de energia de MMGD, permanece a opção de constituir créditos para uso em ciclos de faturamento subsequentes, ou os créditos serem vendidos para a distribuidora conectada à central consumidora-geradora. Para isso, a distribuidora deverá promover chamadas públicas para credenciamento de interessados em comercializar os excedentes de energia, nas suas áreas de concessão, para posterior compra desses excedentes de energia, na forma de regulamentação da Aneel.

Adicionalmente, o texto propõe que, para fins de compensação, a energia injetada, o excedente ou o crédito de energia devem ser utilizados até o limite em que o valor em moeda relativo ao faturamento da unidade consumidora seja maior ou igual ao valor mínimo faturável estabelecido na regulamentação vigente. Para as novas unidades consumidoras do SCEE, o valor mínimo faturável da energia deve ser aplicado se o consumo medido, desconsiderando as compensações oriundas do SCEE, for inferior ao consumo mínimo estabelecido na regulamentação vigente.

Ademais, o CNPE terá seis meses, a partir da publicação da lei, para definir as diretrizes de valoração dos custos e benefícios da MMGD. Os valores dos atributos serão calculados em até dezoito meses pela Aneel, considerando as componentes de geração, perdas elétricas, transmissão e distribuição.

Por fim, cabe ressaltar que a Abraceel não participou da elaboração do documento e está analisando seu teor, em particular seus impactos no futuro desenvolvimento do mercado livre.

A íntegra do texto de consenso está disponível na área restrita do site da Abraceel, seção “Documentos Gerais”.



ABRACEEL NA MÍDIA



Pesquisa mostra que 80% dos brasileiros consideram a energia elétrica muito cara I Tribuna da Bahia

[Acesse a matéria clicando aqui.](#)



O Liberal I Crise hídrica faz Brasil repensar novas formas de geração de energia

[Acesse a matéria clicando aqui.](#)



Clickmacae I Como as empresas brasileiras conseguem reduzir os custos com energia migrando para o Mercado Livre de Energia

[Acesse a matéria clicando aqui.](#)



Redes sociais I Por que o brasileiro não é livre pra escolher em pleno 2021?

[Acesse a matéria clicando aqui.](#)



CURTAS

Abertura de AP para debater o PL 414

No dia 10.08, a CME (Comissão de Minas e Energia) da Câmara aprovou requerimento para a realização de audiência pública para debater o PL 414/2021, que aprimora o modelo regulatório e comercial do setor elétrico, com vistas à liberdade de escolha de todos os consumidores. Os convidados em destaque, além da Abraceel, são o secretário de Energia Elétrica do MME, Christiano Vieira, o diretor-geral da Anel, André Pepitone, e os presidentes da Abrace, Abradee, Abragel e Abrapch.

“A energia do futuro é livre” – Abraceel participa do Warm Up do Enase 2021



No dia 11.08, Frederico Rodrigues, Vice-presidente de Energia da Abraceel, esteve presente no Warm Up do Enase 2021 no painel “Preço da Energia e o consumidor”. Na ocasião, Frederico abordou as principais motivações para a abertura do mer-

cado livre de energia, além de apresentar a figura do comercializador regulado e do supridor de última instância (SUI) e os avanços que a abertura proporciona para o setor.

Prova da Certificação de Operadores de Mercado acontecerá em outubro!

A CCEE divulgou data da prova de Certificação de Operadores de Mercado de 2021, que ocorrerá no dia 24.10, a partir das 8h, em formato virtual. Além da novidade do novo formato, o exame contará com uma nova parceria, o Centro de Estudos em Regulação e Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV CERI), que junto com a Câmara serão os responsáveis pela coordenação e aplicação dos testes. As inscrições ficarão disponíveis de 23.08 a 13.10 e as informações de edital e ementa com o conteúdo e referência bibliográfica já estão disponíveis nos sites de ambas as organizações: CCEE e FGV. Confira: <https://bit.ly/3JT8LL7>

Consulta Pública: Gás em Minas Gerais - CUSD padrão

Foi aberta, pelo governo de Minas Gerais, no dia 05.08, a Consulta Pública 24/2021, cujo objetivo é revisar a minuta do Contrato do Serviço de Distribuição a ser firmado entre a Gasmig e os consumidores livres. O período de contribuição é de 30 dias, finalizando no dia 05.09, e deverão ser encaminhadas para o e-mail: mlg@desenvolvimento.mg.gov.br.



Contribuições Abraceel

Nessa semana, dia 09.08, a Abraceel enviou as seguintes contribuições: (i) CP MME 114/21, que trata da proposta de redução voluntária de demanda (RVD); (ii) Workshop ARSESP referente às regras para aquisição de gás por meio de leilões voltados ao atendimento do mercado cativo. Os documentos podem ser acessados no site da Abraceel, em “Biblioteca>Contribuições e Notas Técnicas”.

Pauta Aneel: Critérios de entrada, manutenção e saída dos agentes do mercado de energia

Está na pauta da próxima reunião pública da diretoria da ANEEL, a ser realizada dia 17.08, a proposta de abertura de Consulta Pública para tratar do aprimoramento da proposta de alteração das Resoluções Normativas 414/2010, 545/2013 e 678/2015, que diz respeito aos critérios de entrada, manutenção e saída de agentes no mercado de energia.



GOVERNANÇA ABRACEEL

Quinzenalmente, nós da Abraceel, te ajudamos a compreender melhor como funciona a governança da Associação.

Na última edição da série “Governança Abraceel” explicamos como funciona a elaboração e execução do orçamento da Abraceel. Na edição desta semana, vamos abordar o Comitê de Ética da Associação.

COMITÊ DE ÉTICA

Com base no Estatuto da Abraceel, no Art. 30, o Comitê de Ética, Conduta e Compliance é presidido pelo Presidente do Conselho de Administração e **os recursos materiais necessários ao seu bom funcionamento são providos pela Diretoria Executiva.**

O Comitê é instituído a partir de uma questão concreta apresentada por qualquer associada relativa a um possível descumprimento do Código de Ética e será presidido pelo Presidente do Conselho de Administração, que designa um dos Vice-Presidente Executivos, que será o responsável pelo trabalho organizacional do Comitê.

Haverá um sorteio entre os membros do Conselho de Administração para o relator, que instruirá a análise do tema, excluído o Presidente do Conselho e os conselheiros que possam ter algum conflito de interesse.

As decisões do Comitê são tomadas por votação com maioria simples e em caso de empate, o Presidente tem o direito ao voto de qualidade. Além disso, todos os documentos e pautas **são sigilosos** até a decisão final do caso.

O processo ocorre da seguinte forma:

- as denúncias feitas são averiguadas e processadas pelo Comitê;
- admitida a denúncia, as partes são comunicadas acerca do acatamento e de sua entrada em pauta no Comitê, em 30 dias, período máximo e acerca das decisões tomadas no Comitê, em até 7 dias;
- o denunciado terá um prazo de 30 dias para apresentar suas alegações;
- em seguida, o Consultor Jurídico da Abraceel terá até 30 dias para apresentar suas considerações;
- o relator tem mais 30 dias para apresentar seu parecer aos demais membros, e se houver discordância, os membros do Comitê têm até 30 dias para apresentá-las;
- o Comitê, por fim, deliberará em reunião ordinária sobre o desfecho da denúncia, que pode ir do arquivamento do processo até expulsão.

Ficou com alguma dúvida? Envie um e-mail para abraceel@abraceel.com.br para os esclarecimentos.



 **PRÓXIMA
SEMANA**

17.08 – Terça-Feira: Abraceel se reúne com a nova associada XP para as boas-vindas à empresa, às 17h.

18.08 – Quarta-feira: Reginaldo Medeiros e Ângela Oliveira se reúnem com o Deputado Rodrigo de Castro, líder do PSDB, para discutir agenda do mercado livre de energia, às 11h.

Abraceel participa do Encontro do PLD promovido pela CCEE, às 15h.

19.08 – Quinta-feira: Reginaldo Medeiros e Ângela Oliveira se reúnem com o Deputado Danilo Forte (PSDB-CE) para discutir agenda do mercado livre de energia, às 10h.

Abraceel participa da reunião do FASE, às 10h.

Abraceel se reúne com a ABC Brasil para discutir a redução de montantes contratados e racionamento, às 11h.

Vice-Presidência de Energia participa do Workshop da CPAMP, às 16h.



CALENDÁRIO ABRACEEL

Setembro

02.09 – Reunião do Conselho

13.09 - 15h: Reunião da PSR com associados da Abraceel de alinhamento no estudo sobre aprimoramentos na formação de preços

30.09 – Reunião do Conselho

Outubro

14.10 – das 15h às 17h Workshop PSR - Estudo de aperfeiçoamento nos modelos

20.10 – Reunião do Conselho

20, 21 e 22.10 – Assembleia para deliberar sobre alterações no estatuto social da Abraceel

A Diretoria Executiva sempre encaminha por e-mail a pauta e os dados de acesso às reuniões. Eventuais alterações também são informadas com antecedência.

